LEI nº 1294 - de 16 de julho de 1975.

Autoriza abertura de crédito especial no montante de Cr$ 30.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no montante de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) destinado a ajuda, em partes iguais, ao Esporte Clube Ferro Carril e Sá Viana Futebol Clube.

Art. 2º Para atendimento da despesa de que trata o artigo anterior servirá de recurso a redução, em igual montante, da verba prevista no Orçamento vigente sob os códigos: 7.4.3 FUNÇÃO 0.9 CATEGORIA ECONÔMICA 3.2. 6.0 – Fundo de Reserva Orçamentária.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 16 de julho de 1975.

NEWTON LUZARDO ULRICH
Prefeito Municipal Substituto